



**DECRETO Nº 297, DE 19 de MARÇO DE 2019**

**“Designa Agente de  
Desenvolvimento e dá outras  
providências”.**

*Ronildo Donizete Alvarenga*  
Secretário de Administração

**O PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas, bem como o que consta do inciso IX, do art. 67, da Lei Orgânica Municipal em c/c a Lei nº 1.058, de 11 de Maio de 2009,

**CONSIDERANDO** as disposições no inciso IX, do art. 170, da Constituição da União, que condiciona tratamento favorecido às empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no país;

**CONSIDERANDO** que conforme preceitua art. 179, da Carta Magna que dispõe que União, Estados, Distrito Federal e Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de Lei;

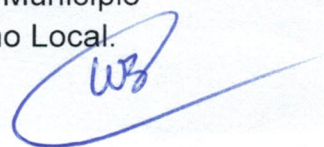
**CONSIDERANDO** também a Lei Complementar nº 123 de 13 de dezembro de 2008, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, com alterações posteriores, em especial, aquelas efetuadas pela Lei Complementar nº 128 de 19 de dezembro de 2008, onde é determinada a competência do Poder Público Municipal para designação do Agente de Desenvolvimento para a efetivação das disposições de tal Lei Complementar; e,

**CONSIDERANDO** finalmente a prioridade do Município em estabelecer políticas públicas voltadas aos empreendedores individuais, microempresa e empresas de pequeno porte.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica designado como **Agente de Desenvolvimento** o servidor **ISAN KASSIO GOMES DA SILVA**, matrícula **4474**, lotado no cargo Assessor de Planejamentos Administrativos.

Art. 2º O Agente de Desenvolvimento é parte indispensável no Município no Programa de Promoção do Desenvolvimento do Empreendedorismo Local.





[www.posse.go.gov.br](http://www.posse.go.gov.br)

Avenida Padre Trajano, nº 55, telefone 62 3481 1380

CEP 73900-000 - POSSE/GO

I - organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades da Lei nº 1058/2009, de 11 de maio de 2009;

II - identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;


III - manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho e diretamente com os empreendedores do Município;

IV - manter registro organizado de todas as suas atividades; e,

V - Auxiliar o Poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da presente data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE**, Estado de Goiás,  
aos 19 de março de 2019.

  
**WILTON BARBOSA DE ANADRADE**  
Prefeito Municipal